



## EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O I CONGRESSO ESTADUAL DA SECRETARIA DE JUVENTUDE DO CIDADANIA23 DO PARANÁ

**CONSIDERANDO** que o Edital de Convocação do I Congresso Nacional da Juventude, publicado em <https://cidadania23.org.br/comissao-organizadora-do-1o-congresso-da-juventude-do-cidadania-divulga-edital/> ;

**CONSIDERANDO** que é necessário realizar o Congresso Estadual da Juventude para fins de ter representação no Congresso Nacional da Juventude;

A Comissão Provisória Estadual da Juventude **RESOLVE:**

**Art. 1º.** A Comissão Provisória Estadual da Juventude **CONVOCA** o I Congresso Estadual de Juventude Cidadania23 de **Paraná**.

**Art. 2º.** O Congresso Estadual terá a seguinte pauta:

- I) Eleição da nova diretoria da Secretaria Estadual de Juventude
- II) Discussão de teses sobre posicionamento político da Secretaria J23 **PR**
- III) Assuntos gerais.

**§1º** - O I Congresso Estadual da Juventude do Cidadania23 será realizado em **25/11/2023 na plataforma do Zoom**.

**§2º** - Cabe ao Congresso Estadual eleger seus delegados que representarão do Estado no I Congresso Nacional da Juventude, nos termos de seu Edital de Convocação.

**Art. 4º.** Participarão do Congresso Estadual, com direito a:

I) Voz e voto:

a) todos os filiados jovens ao Partido no estado, com idade entre 16 anos e 35 anos.

II) Apenas a voz:

a) Filiados detentores de mandatos

b) Membros do Diretório Estadual

c) Membros das seguintes Secretarias de Cooperação: Diversidade, Igualdade, Mulheres e Sustentabilidade que não fazem parte da Setorial de Juventude

d) Demais filiados

e) Convidados

**Art. 5º.** Poderão inscrever-se como delegados ou delegadas, os filiados com até 30 anos de idade.

**Parágrafo único.** No caso do não preenchimento das vagas estaduais, admitir-se-á a inscrição como delegado ou delegada filiados e filiações de até 35 anos.



**Art.6º.** Cada participante só poderá votar apenas uma vez.

**Parágrafo único.** A eleição dos delegados e delegadas será nominal.

**Art. 7º.** Aberta a inscrição para delegado e delegada, a Comissão Organizadora Estadual informará como se dará a votação.

**Art. 8º.** Os eleitos deverão informar para a Comissão Organizadora Estadual, sob pena de não serem inscritos como delegados e delegadas estaduais, as seguintes informações no prazo improrrogável de 24h:

I – Nome Completo

II – CPF e Título de Eleitor

III – Número de telefone

IV – E-mail

V – Redes sociais, se tiver

**Art. 9º.** Os casos polêmicos, ou não previstos nestas normas, serão decididos pela Comissão Organizadora Estadual, cabendo recurso ao plenário do respectivo Congresso.

Curitiba, 16 de novembro de 2023.

**GEOVANA TEIXEIRA MACHADO**

Presidente da Comissão Provisória Estadual da J23 PR